



MOSSORÓ
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Licitação

Ao Senhor

Vivaldo Dantas de Farias Neto

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Assunto: **Pedido de Impugnação ao Edital nº 02/2026
(Eventos Esportivos)**

Senhor,

Sirvo-me do presente para encaminhar o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO da empresa **Douglas Santos Pereira**, CNPJ: **55.108.434/0001-00**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para análise e manifestação dessa secretaria ordenadora da despesa do referido certame, no prazo legal.

PRAZO PARA RESPOSTA - 26/05/2026 ATÉ ÀS 10:00hs.

Segue o teor da impugnação:

Pedido de Impugnação: Impugnação de edital por

inexequibilidade econômica.

Justificativa: À Comissão de Licitação, Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital referente ao item abaixo descrito:

15257 CRONOMETRAGEM: Numeração de peito com CHIP RFID de gerenciamento eletrônico, sistema de resultados on-line com certificados de participação, entrega presencial de kits de atletas e sistema de inscrições com integração de API de pagamento on-line. Características dos numerais: dimensões de 25 cm x 15 cm, com arte a ser definida pelo contratante. O edital estabelece valor unitário de R\$ 2,50 por atleta, para um quantitativo estimado de 3.400 atletas, totalizando R\$ 8.500,00. Embora reconheçamos e respeitemos os princípios constitucionais da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos, questionamos a exequibilidade econômica do valor estimado para contratação, uma vez que o montante fixado mostra-se incompatível com os custos mínimos necessários para execução adequada do objeto. Destaca-se que os serviços exigidos no edital envolvem, entre outros: fornecimento de chips RFID; numeração personalizada; sistema eletrônico de cronometragem; plataforma de resultados on-line; emissão de certificados; integração com API de pagamento; logística de distribuição; entrega presencial de kits; equipe técnica operacional. O valor unitário estipulado não cobre sequer os custos logísticos básicos para aquisição e operacionalização dos chips RFID, tornando inviável a execução contratual dentro dos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos. Dessa forma, entende-se que a estimativa apresentada afronta o princípio da razoabilidade e pode comprometer tanto a competitividade do certame quanto a adequada prestação do serviço, podendo resultar em fracasso da licitação ou futura inexecução contratual. Assim, requer-se a revisão dos valores estimados do referido item, mediante realização de nova pesquisa de mercado compatível com os custos reais da operação, garantindo-se a viabilidade econômica da contratação e a preservação do interesse público. Termos em que, Pede deferimento.

Atenciosamente,

Mossoró/RN, 25 de
maio de 2026.

JAMILLE BARBOSA SILVA DA COSTA

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jamille Barbosa Silva da Costa, Agente de Contratação**, em 25/05/2026, às 09:34, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0488056** e o código CRC **E0DA3147**.

16.000039/2026-24

0488056v3



MOSSORÓ
PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
DIRETORIA FINANCEIRA

DESPACHO Nº 0488646/2026/DF/SESPORT/PM

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

Prezados (as),

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação.

Trata-se de pedido de impugnação apresentado pela empresa Douglas Santos Pereira, inscrita no CNPJ nº 55.108.434/0001-00, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A impugnante questiona a exequibilidade econômica do item referente à “CRONOMETRAGEM: Numeração de peito com CHIP RFID de gerenciamento eletrônico, sistema de resultados on-line com certificados de participação, entrega presencial de kits de atletas e sistema de inscrições com integração de API de pagamento on-line”, especialmente quanto ao valor unitário estimado de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por atleta.

Analisando os argumentos apresentados, verifica-se que a impugnação merece acolhimento, uma vez que os serviços descritos no item impugnado abrangem custos operacionais relevantes, tais como fornecimento de chips RFID, sistema eletrônico de cronometragem, plataforma de resultados on-line, integração com API de pagamento, logística de distribuição, entrega presencial de kits e equipe técnica

operacional, mostrando-se plausível a alegação de inexecuibilidade econômica do valor estimado inicialmente fixado.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, JULGO PROCEDENTE o pedido de impugnação apresentado.

Determino, assim, o retorno dos autos ao setor competente para que seja realizada nova pesquisa/cotação de preços do item impugnado, com observância dos valores praticados no mercado e dos custos efetivos necessários à adequada execução do objeto.

Após a conclusão da nova pesquisa mercadológica e eventuais adequações pertinentes no instrumento convocatório, determino a posterior republicação do certame, com reabertura dos prazos legais.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

VIVALDO DANTAS DE FARIAS NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTE E LAZER



Documento assinado eletronicamente por **Vivaldo Dantas de Farias Neto, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 25/05/2026, às 11:27, conforme Decreto Municipal Nº 6993-2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mossoro.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0488646** e o código CRC **20E61518**.